

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE
OEIRAS E AMADORA**

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 13/2022

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO DIRETOR DELEGADO, COM A FACULDADE SUBDELEGATÓRIA

Os Serviços Intermunicipalizados dos Municípios de Oeiras e Amadora, são um serviço público não personalizado, de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob a forma empresarial, no quadro da organização intermunicipal, inscrevendo-se na administração indireta dos respetivos municípios.

Os SIMAS regem-se pelo Regulamento de Organização, publicado mediante Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 46, de 08 de março, decorrendo do seu artigo 13.º que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

Face às competências que me foram delegadas pelo Conselho de Administração, com faculdade subdelegatória, mediante deliberação tomada em reunião de 17 de maio de 2022, titulada pela PD n.º 125/2022, bem como as minhas competências próprias, delego e subdelego no Senhor Diretor Delegado, Arq.º Alfredo Fernando Pereira Romano de Castro, a prática dos seguintes atos administrativos:



1. Em matéria de competências respeitantes à prestação de serviços públicos pelos SIMAS no que concerne a tarifas e preços:
 - a) Autorizar a anulação de faturas/recibos de água, saneamento ou conservação de esgotos, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação e de conservação, até ao limite de **€ 12.500,00**, bem como autorizar o respetivo reembolso de quantias até ao referido limite;
 - b) Autorizar o pagamento em prestações de quaisquer tarifas, até ao limite de **€ 12.500,00**;
 - c) Autorizar, em caso de existência de rotura devidamente comprovada, a refaturação dos valores de consumo, nos termos legais e regulamentares.
2. Em matéria de **autorização de despesa e de assunção de responsabilidades financeiras**:
 - a) Sendo o Conselho de Administração dos SIMAS competente para autorizar despesa até €149.639,37, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, são delegadas as competências necessárias à prática de atos administrativos geradores de despesa ou da assunção de responsabilidade financeira, até ao limite de **€12.500,00**;
 - b) Autorizar os abates, disponibilização ou alienação de bens móveis nos termos legais até ao limite previsto na alínea anterior; e
 - c) Proceder ao movimento de contas bancárias tituladas a favor dos SIMAS, assinar cheques, precatórios cheques e ordens de pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas.
3. Em matérias referentes a procedimentos de **contratação pública** destinados à aquisição de bens, serviços ou à realização de empreitadas de obras públicas, aprovar a abertura de procedimento, projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação e convites de procedimentos de contratação regulados no Código dos Contratos Públicos (CCP), até ao limite de **€ 12.500,00**, nos termos disposto no artigo 18.º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99;



4. Em matéria de **Recursos Humanos**:
- a) Justificar e injustificar faltas;
 - b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
 - c) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, nos termos legais;
 - d) Aprovar a alteração de horários de trabalho;
 - e) Autorizar o abono do vencimento de exercício por motivo de doença;
 - f) Autorizar as despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;
 - g) Autorizar as ajudas de custo;
 - h) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
 - i) Autorizar a concessão de subsídio de turno;
 - j) Autorizar a concessão de abono para falhas;
 - k) Autorizar a concessão de abono de família;
 - l) Autorizar, nos termos legais, os pedidos de aposentação de pessoal;
 - m) Aprovar as escalas de turno;
 - n) Proceder à qualificação dos sinistros como acidentes de serviço, nos termos do art.º 7.º do Decreto-lei n.º 503/99, de 20 de novembro;
 - o) Autorizar a condução de veículos municipais pelos trabalhadores dos SIMAS, quando se encontrem no exercício de funções públicas e não ocupem um posto de trabalho caracterizado pela condução de veículos;
 - p) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido o notador, nos termos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Outras - Assinar todo o expediente necessário à mera instrução dos processos e que se destine a comunicar atos administrativos praticados pelo Conselho de Administração;
6. Autorizar o Diretor Delegado a subdelegar nos respetivos Dirigentes, as competências que nele tenham sido delegadas ou subdelegadas, com faculdade de subdelegação;

7. Publique-se nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nas páginas institucionais dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º por remissão do artigo 47º n.º 2 ambos do CPA.
8. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Oeiras, 18 de maio de 2022

O Presidente do Conselho de Administração,

A large black rectangular box redacting the signature of the President of the Board of Administration.

João Serrano